PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR CM N° 002/2024

Dispõe sobre a flexibilização dos critérios de elegibilidade para a concessão da cota básica de IPTU em casos de variação temporária da renda do contribuinte.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Este projeto de lei tem como objetivo estabelecer critérios mais inclusivos para a concessão da cota básica de IPTU, considerando situações onde a renda do contribuinte excede temporariamente o limite máximo estabelecido.

Art. 2° - Será considerado para efeito desta lei, como variação temporária de renda, o acréscimo no salário do contribuinte por um período não superior a seis meses consecutivos.

Art. 3° - O contribuinte que comprovar que sua renda excedeu o limite máximo para concessão da cota básica devido a uma variação temporária, conforme definido no Art. 2º, terá direito a solicitar a manutenção ou concessão da cota básica.

§1º - O contribuinte deverá apresentar documentos que comprovem a natureza temporária do acréscimo de renda, assim como a previsão de retorno ao patamar salarial anterior.

Art. 4° - A análise de cada caso será realizada por um comitê específico designado pela Secretaria Municipal responsável, que deverá emitir parecer no prazo máximo de trinta dias após a solicitação.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 01 de fevereiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROGER ALISSON VIEGAS BARBOSA
CPF 07567842637
DATA 01/02/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

VEREADOR ROGER VIEGAS

REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar surge em resposta a uma necessidade identificada entre os contribuintes de nossa cidade. Temos recebido relatos consistentes de cidadãos que enfrentaram dificuldades devido à inelegibilidade temporária para a cota básica de IPTU, causada por um aumento ocasional em seus rendimentos.

Este projeto busca endereçar essas preocupações, permitindo uma maior flexibilidade nos critérios de concessão da cota básica. É fundamental reconhecer que variações temporárias na renda de um indivíduo não devem ser um impedimento para o acesso a serviços essenciais, especialmente quando estas variações não refletem um aumento permanente no seu poder aquisitivo.

A realidade de muitos trabalhadores inclui recebimentos extras que podem ser caracterizados como temporários, como bonificações, horas extras, ou projetos de curta duração. É importante que a legislação municipal seja sensível a estas nuances, garantindo que a política de concessão de cota básica não penalize injustamente aqueles que, na realidade, não possuem um aumento sustentado em sua renda.

Portanto, propomos uma solução equilibrada e justa, estabelecendo um mecanismo para avaliação de casos onde o aumento de renda é temporário. Com isso, esperamos assegurar que os benefícios municipais alcancem efetivamente aqueles que deles necessitam, independentemente de flutuações momentâneas em seus rendimentos.

Contudo, solicito o apoio dos meus Nobres Pares para a aprovação deste projeto, que representa um passo importante na direção de uma política municipal mais inclusiva e adaptada à realidade econômica dos nossos cidadãos.